



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## LEI N. ° 925/2010 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

*Institui a Campanha de prevenção de "câncer de Próstata"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 05 de maio de 1990.

Faço saber que a Câmara Municipal de Faria Lemos/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no calendário do Município de Faria Lemos a Campanha de Prevenção ao Câncer da Próstata e o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata, a ser comemorado no dia 17 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Esta campanha ter por objetivo auxiliar na prevenção e no combate do Câncer, que é um sério problema de saúde, e divulgar o quanto é importante para os homens fazerem o exame de próstata.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde do Município ficará encarregada de tomar todas as providências devidas para que os homens, a partir de 40 (quarenta) anos, tenham acesso a fazerem o exame de próstata.

Art. 4º - A campanha instituída nesta Lei será planejada, promovida e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, 08 de outubro de 2010.

**JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA**  
Prefeito Municipal